



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 4.723

CRIA O PROGRAMA DENOMINADO "IDENTIFIQUE NOSSA CIDADE" NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica criado no Município de Mogi Mirim o Programa "**IDENTIFIQUE NOSSA CIDADE**".

Art. 2º O Programa criado por esta Lei consiste em gestões junto ao comércio e indústrias do Município, buscando patrocínio para confecção das placas de identificação dos logradouros públicos em toda a cidade, principalmente nos bairros mais afastados.

Parágrafo único. Para a confecção e implantação das placas denominativas de vias públicas, será obrigatório que as mesmas tenham o nome completo, inclusive apelido e o Código de Endereçamento Postal (CEP), atualizado da rua denominada.

Art. 3º No caso de patrocínio de algum comércio ou indústria, a Prefeitura estudará como as mesmas colocarão os nomes, as logomarcas das empresas patrocinadoras, exigindo que todas sigam o mesmo padrão.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

fevereiro de 2 009.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 12 de

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 16/09

Autoria: Vereador Luís Roberto Tavares